



[clique aqui para imprimir](#)

Portaria n.º 023-R

04/10/2010 - 16:20

PORTARIA Nº. 23-R, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Débora, no município de Afonso Cláudio – ES.

A Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 45841446,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, 120,18 ha (cento e vinte hectares e dezoito ares) denominada “RPPN Débora”, localizada no Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, de propriedade de Delto Luiz Fernandes e Ezulperia Cypriano Ferraz Fernandes, constituindo-se parte integrante do imóvel sob matrícula nº 22.722, Livro 3-R, folha 150, em data de 03/12/1975 e matrícula nº 22.723, Livro 3-R, folha 150, em data de 03/12/1975 no Cartório de 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Afonso Cláudio/ES.

§1º - Os proprietários da RPPN ora criada deverão promover a averbação gravando a área do imóvel reconhecida como Reserva, em caráter perpétuo, no Cartório de Registro de Imóveis competente num prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o parágrafo 1º, inciso IV, artigo 5ª do Decreto Estadual 1633-R, de 10 de fevereiro de 2006.

§2º - Após realizada a averbação, os proprietários deverão apresentar comprovação da mesma junto ao IEMA.

Art. 2º. Os proprietários do imóvel onde incide a RPPN ora criada deverão cumprir as exigências contidas na Lei nº 9.985 de 2000, no Decreto Federal nº 5.746 de 2006 e no Decreto Estadual nº 1.633-R de 2006.

Art. 3º. As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia o original aqui